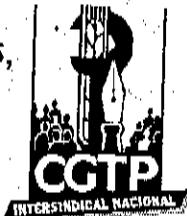


**SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS,
CONSTRUÇÃO, MADEIRAS, MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO**

CONTRIBUINTE FISCAL N.º 503 752 819



Coimbra | Leiria | Aveiro | Castelo Branco | Viseu | Guarda

DELEGAÇÕES

LEIRIA

Rua S. Francisco, Bloco 1
2º Piso - E 12.
Terracos do Marachão
2410 - 232 Leiria
tel. 244 825 756
Fax 244 812 276
unileiria@sdi.pt

AVEIRO

Av. Dr. Lourenço Peixinho,
173 - 7º
3800 - 167 Aveiro
Tel. 234 377 322
Fax 234 377 321
usavelaveiro@cgtphdctur.pt

VISEU

Rua do Arrabalde, 2 - A
Loja F
3500 - 084 Viseu
Tel. 232 436 277
Fax 232 411 161
cgtv.viseu@gmail.com

CASTELO BRANCO

Av. Gen. Humberto Delgado
77 - 2º Esq. Fr.
6000 - 081 Castelo Branco
Tel. 272 343 434
Fax 272 343 452
delegacao_nscb@hotmail.com

COVILHA

Rua Azevedo Gneco, 24
6200 - 054 Covilhã
Tel. 275 335 846
Fax 275 313 994
uscg.cgt@gmail.com

Exmº(s) Senhor(es)

**COMISSÃO PARLAMENTAR DOTRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL**
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 - 068 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Coimbra
		397/16	24-03-2016

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA DO SEGUINTE DIPLOMA:
Projecto de Lei nº 137/XIII**

Exmº. Senhores;

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta das apreciações ao diploma indicado, para o efeito, envia, em anexo, os Impressos de "Apreciação Pública" das organizações representativas.

Solicitando a V. Exºs que tal apreciação seja levada em devida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

A Direcção

SEPARATA — NÚMERO 16

10

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

- Proposta de lei n.º ____/XIII (1.ª) Projeto de lei n.º 137 /XIII (1.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CERÂMICA, CIMENTOS, CONSTRUÇÃO, MADEIRAS MÁRMORES E SIMILARES DA REGIÃO CENTRO

Morada ou Sede:

RUA MÁRIO PAIS, 28 – 2º

Local COIMBRA

Código Postal 3000 – 268 COIMBRA

Endereço Electrónico casa.sindical.coimbra@gmail.comContributo: *Apreciação do Projecto de Lei n.º 137/XIII (1.ª) – Combate a precariedade*

laboral e reforça os direitos dos trabalhadores O Projecto de Lei n.º 137/XIII (1.ª), da iniciativa do grupo parlamentar do PCP, visa combater a precariedade laboral e reforça os direitos dos trabalhadores.

Relativamente à matéria nele versada, a CGTP considera, desde logo, a grande relevância e oportunidade do projecto apresentado, face à existência de um número cada vez maior de falsas situações contratuais com ocultação de relações de trabalho subordinado e permanente, como, por exemplo, a existência de contratos a termo em postos de trabalho de natureza permanente, a utilização abusiva de trabalho temporário, as falsas prestações de serviço, a contratação em "outsourcing" envolvendo frequentemente pretensos exercícios de actividade de trabalho temporário ou pretensa cedência ocasional de trabalhadores, a abusiva utilização de estágios sucessivos com funcionamento público e em substituição de contratos de trabalho, a utilização abusiva de contratos de emprego de inserção ou o falso trabalho voluntário, todas elas conducentes ao empobrecimento e à exclusão social de largas camadas da população.

Revestem-se assim de enorme importância, as alterações preconizadas no projecto em apreciação, de que destacamos: a eliminação da necessidade de provar o prejuízo para o trabalhador e para o Estado, para efeitos de aplicação da contratação por não celebração de contrato de trabalho em situações características de contrato de trabalho; a consideração sem termo do contrato celebrado entre o trabalhador e a entidade patronal uma vez provada a existência desto, com a contagem de todo o tempo de serviço prestado para efeitos de antiguidade e o pagamento das respectivas férias, subsídios de férias e de Natal, bem como das contribuições em falta para a segurança social.

De sublinhar também a redução de situações em que é possível recorrer à contratação a termo, especialmente com a revogação das referentes ao início de laboração de empresa ou estabelecimento e à contratação de trabalhador à procura de primeiro emprego ou em situação de desemprego de longa duração, bem como o endurecimento de regras relativas à sucessão de contratação a termo e a redução a três anos da duração do contrato a termo incerto.

Refira-se também o estabelecimento de sanções económicas, fiscais e contributivas para as entidades patronais que recorram ilegal e abusivamente a formas de contratação precária.

Neste contexto, esta Organização Sindical dá o seu acordo genérico ao projecto apresentado, esperando que o mesmo seja brevemente aprovado.

Data Coimbra, 04 de Abril de 2016

Assinatura Frederico Casinha P. FerreiraPaiol M. da

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.